



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **RELATÓRIO DE VISTORIA 153/2019/PE**

**Razão Social:** **IMIP - INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF<sup>o</sup> FERNANDO FIGUEIRA**

**Nome Fantasia:** **IMIP**

**CNPJ:** **10.988.301/0001-29**

**Registro Empresa (CRM)-PE:** **125**

**Endereço:** R DOS COELHOS, 300

**Bairro:** COELHOS

**Cidade:** Recife - PE

**Cep:** 50070-555

**Telefone(s):** (81) 21224114

**E-mail:** **superitendencia@imip.org.br**

**Diretor Técnico:** ADRIANA SCAVUZZI CARNEIRO DA CUNHA - CRM-PE: 12151

**Origem:** PRESIDÊNCIA

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Data da fiscalização:** 11/11/2019 - 14:00 a 17:00

**Fiscal:** Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O que motivou a vistoria foi solicitação da diretoria em virtude de documento com protocolo CREMEPE nº 14040/2019.

Participaram da vistoria o Presidente do Sindicato dos Médicos de Pernambuco (SIMEPE) Dra. Claudia Beatriz Câmara de Andrade Silva, o Vice Presidente do SIMEPE Dr. Walber Steffano Costa Fernandes, o Secretário Geral do SIMEPE Dr. Tadeu Henrique Pimentel Calheiros além do Médico Fiscal Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto.

Trata-se de uma Unidade de Saúde privada e filantrópica na qual realiza ensino médico.

Informado que atualmente o complexo hospitalar do IMIP conta com mais de mil leitos (1057 leitos).

Foi objetivo da fiscalização o setor da neonatologia com especial ênfase na escala médica.

A neonatologia possui vários setores:

- No 3º andar:

UTI neonatal com 18 leitos;

UCI neonatal com 32 leitos;

Quatro salas de parto com uma média de 500 partos/mês.

Observação: Importante salientar que NÃO conta com Sala de Recuperação Pós Anestésica (SRPA) no centro cirúrgico obstétrico (Importante observar a Resolução CFM 2174/2017 que dispõe sobre a prática do ato anestésico e revoga a Resolução CFM 1802/2006 além da RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o regulamento técnico para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde).

- No 1º andar:

Alojamento canguru com 20 leitos.

- No 5º andar:

Alojamento conjunto com 43 leitos (Alojamento conjunto 01 – 20 leitos; alojamento conjunto 02 – 14 leitos e alojamento conjunto tardio – 09 leitos).

- No 6º andar:

Centro de parto normal humanizado (PPP – Pré-parto, parto e pós-parto com 05 leitos).

A escala de plantão da equipe da neonatologia está incompleta.

Não conta com uma escala médica discriminada de acordo com cada ambiente de trabalho do médico neonatologista.

NÃO conta com médico plantonista no período diurno na UTI Neonatal e na UCI Neonatal.

Identificado apenas um médico diarista no setor da UTI Neonatal e UCI Neonatal. NÃO HÁ MÉDICO PLANTONISTA EXCLUSIVO NOS SETORES DA UTI E UCI NEONATAL. Os médicos plantonistas são responsáveis pela sala de parto. No momento da vistoria conta com apenas 02 médicos plantonistas responsáveis pela sala de parto.

Não foi identificado médico plantonista (apenas médicos diaristas) na UTI neonatal nem na UCI neonatal. Importante analisar a escala médica de neonatologista (UTI, UCI e Sala de Parto) que está incompleta (documento em anexo). É necessário avaliar a Resolução do CFM 2147/2016 além da Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998 e portaria MS/GM nº 332, de 24 de março de 2000 e Resolução – RDC nº 07 de 24 de fevereiro de 2010 - Art. 15 Médicos plantonistas, enfermeiros assistenciais e técnicos de enfermagem devem estar disponíveis EM TEMPO INTEGRAL para a assistência aos pacientes internados na UTI durante o horário em que estão escalados para atuação na UTI e Portaria MS nº 930, de 10 de maio de 2012 que na Subseção II, Seção II, Art. 15. As UCINCo (Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional), também conhecidas como Unidades Semi – Intensiva, são serviços em unidades hospitalares destinados ao atendimento de recém-nascidos considerados de médio risco e que demandem ASSISTÊNCIA CONTÍNUA, porém de menor complexidade do que na UTIN.

Atenção a RDC nº 50; ...Unidade Funcional: 3 – Internação nº ativ. 3.3 Internação intensiva – UTI/UCI – É obrigatória a existência em hospitais terciários e em hospitais secundários com capacidade maior ou igual 100 leitos, bem como nos especializados que atendam gravidez/parto de alto risco. Neste último caso o EAS (Estabelecimento Assistencial de Saúde) deve dispor de UTIs adulto e neonatal.

Não possui médico plantonista específico para as intercorrências (observar também a resolução do CFM 2147/2016 e a Resolução CREMEPE nº 12/2014).

No momento está com alguns leitos fechados na UTI neonatal em virtude de surto de varicela, mas, informa que a superlotação no setor da neonatologia é uma constante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO - Filantrópico

## **3. ENSINO MÉDICO**

- 3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Sim
- 3.2. Estágio Curricular: Sim
- 3.3. Estágio Extracurricular: Sim
- 3.4. Convênio: Sim
- 3.5. Preceptor: Sim
- 3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Sim
- 3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não

## **4. CARACTERIZAÇÃO**

- 4.1. Abrangência do Serviço: Interestadual/Fronteiras
- 4.2. Complexidade: Média e Alta complexidade

## **5. COMISSÕES**

- 5.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
- 5.2. Comissão de Ética Médica: Sim
- 5.3. Registro em atas: Sim
- 5.4. Homologação válida: Sim
- 5.5. Os membros da Comissão são os mesmos registrados no CRM: Sim
- 5.6. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim
- 5.7. Registro em atas: Sim
- 5.8. Revisão de prontuários sobre até 10% das saídas a cada mês: Sim
- 5.9. Comissão de Revisão de Óbito: Sim
- 5.10. Registro em atas: Sim
- 5.11. Registro na ata de providências nos casos de "óbito a esclarecer": Sim
- 5.12. Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: Sim
- 5.13. Registro em atas: Sim
- 5.14. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 5.15. Registro em atas: Sim
- 5.16. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim
- 5.17. Realiza pesquisas: Sim
- 5.18. Pesquisa submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa: Sim
- 5.19. Registro na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep): Sim
- 5.20. Registros em atas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 
- 5.21. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Sim
  - 5.22. Núcleo de Segurança do Paciente: Sim
  - 5.23. Registro em atas: Sim
  - 5.24. Realiza comunicação e notificação dos eventos adversos - EA: Sim
  - 5.25. Protocolos de segurança do paciente: Sim
  - 5.26. Protocolos de identificação do paciente: Sim
  - 5.27. Protocolos de higienização das mãos: Sim
  - 5.28. Protocolos de cirurgia segura: Sim
  - 5.29. Protocolos de prevenção de úlcera por pressão (UPP): Sim
  - 5.30. Protocolos de prevenção de quedas: Sim
  - 5.31. Protocolos de uso e administração de medicamentos: Sim
  - 5.32. Residência Médica: Sim
  - 5.33. Comissão de Residência Médica (Coreme): Sim
  - 5.34. Serviço de transplante de órgão: Sim
  - 5.35. Comissão Inter-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes: Sim
  - 5.36. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Sim
  - 5.37. Comitê de Proteção Radiológica: Sim
  - 5.38. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Sim

## **6. PORTE DO HOSPITAL**

6.1. : Porte III

## **7. RECURSOS HUMANOS DA UTI NEONATAL**

- 7.1. Médico responsável técnico: Sim
- 7.2. Médicos plantonistas: **Não**
- 7.3. Enfermeiros: Sim
- 7.4. Técnicos de enfermagem: Sim
- 7.5. Fisioterapeuta: Sim
- 7.6. Auxiliares administrativos: Sim
- 7.7. Funcionários para o serviço de limpeza: Sim
- 7.8. Médicos residentes: Sim
- 7.9. Estudantes de medicina: Sim
- 7.10. Fonoaudiólogo: Sim
- 7.11. Psicólogo: Sim
- 7.12. Nutricionista: Sim
- 7.13. Odontólogo: Sim
- 7.14. Engenheiro clínico: Sim
- 7.15. Terapeuta Ocupacional: Sim
- 7.16. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
- 7.17. Especificar a falta de profissionais médicos: Falta médico plantonista no setor da UTI



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

neonatal e na UCI neonatal. Necessita de escala discriminada por cada setor da neonatologia.

## **8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui e válido até: 18/12/2019
- 8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Possui e válido até: 20/12/2019
- 8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 28/09/2020

## **9. EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO \*\***

- 9.1. Nº de leitos recuperação pós-anestésica operacionais: 0
- 9.2. Escala de anesthesiologistas da sala de recuperação pós-anestésica: **Não**

## **10. REPOUSO MÉDICO \*\***

- 10.1. Repouso médico: Sim
- 10.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

### *QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA*

- 10.3. Cama(s): Sim
- 10.4. Roupas de cama: **Não**
- 10.5. Roupas de banho: **Não**
- 10.6. Chuveiro: Sim
- 10.7. Pia: Sim
- 10.8. Sanitário: Sim
- 10.9. Geladeira ou frigobar: Sim
- 10.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

## **11. IRREGULARIDADES**

### **11.1. COMISSÕES**

- 11.1.1. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2152/16 e Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a: Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico se houver, ou ao diretor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina

11.1.2. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica. e Resolução CFM Nº 2056/2013

11.1.3. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

11.1.4. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Portaria MS n.º 653/ 03 e Resolução CFM Nº 2056/2013

11.1.5. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

11.1.6. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

11.1.7. Nome dos autorizadores: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

11.1.8. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

## **11.2. RECURSOS HUMANOS DA UTI NEONATAL**

11.2.1. Médicos plantonistas: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa nº 07/10, Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM 2153/2016, Resolução do CFM 2147/2016 além da Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998, Portaria MS/GM nº 332, de 24 de março de 2000 e Portaria MS nº 930, de 10 de maio de 2012.

## **11.3. EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO - \*\***

11.3.1. Escala de anestesiólogistas da sala de recuperação pós-anestésica:

## **11.4. REPOUSO MÉDICO - \*\***

11.4.1. Roupas de cama: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

11.4.2. Roupas de banho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Foi solicitado no termo de vistoria:

- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade com CRM discriminado por setor da neonatologia.
- Produção e características da demanda da neonatologia discriminada por setor.
- Consolidado dos indicadores da neonatologia e da maternidade dos últimos 03 meses.

Importante analisar o relatório em tela em conjunto com os relatórios anteriores, principalmente os datados de 19 de março de 2010 e 12 de julho de 2013 (ênfatisam o problema de insuficiência de recursos humanos com falta de plantonista na UTI e UCI neonatal além da ausência de escala médica discriminada por setor da neonatologia).

Importante avaliar os documentos enviados pela gestão e protocolado no CREMEPE sob o nº 14247/2019.

Conforme consta na Resolução CFM 2062/2013 no seu capítulo I, Art. 2º NÃO foi identificado os requisitos mínimos para a segurança do ato médico:

- Escala médica incompleta (ausência de médico plantonista na UTI neonatal e na UCI neonatal).
- Falta de adequação (proporção) do ambiente físico ao número de pacientes (superlotação).

Recife - PE, 21 de novembro de 2019.

---

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**  
**CRM - PE: 10589**  
**MÉDICO(A) FISCAL**

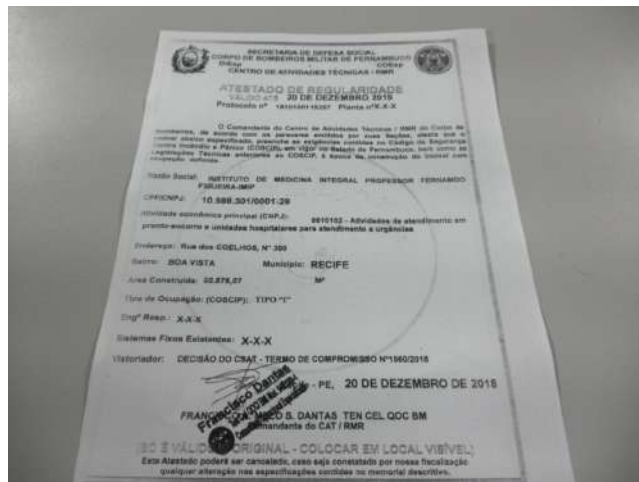


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**13. ANEXOS**



13.1. Licença de funcionamento da vigilância sanitária



13.2. Atestado de regularidade do corpo de bombeiros





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



13.3. Animais no interior da unidade



13.4. Entrada do setor de UTI e UCI Neonatal sem sinalização.





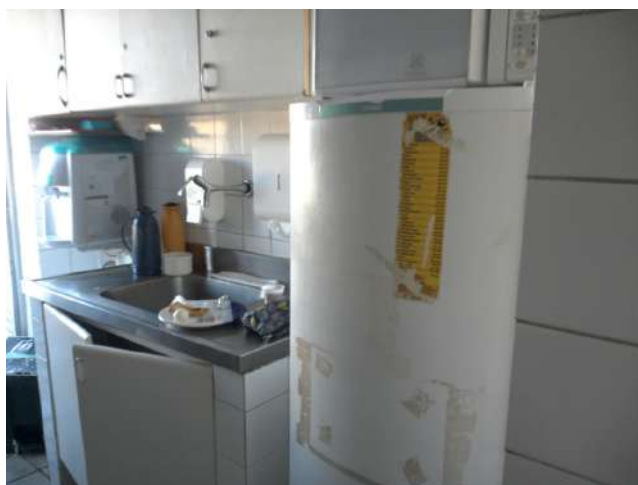
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

13.5. Corredor de entrada da UTI e UCI neonatal



13.6. Copa - ausência de sinalização



13.7. Copa pequena e com climatização precária



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



13.8. Copa



13.9. Copa

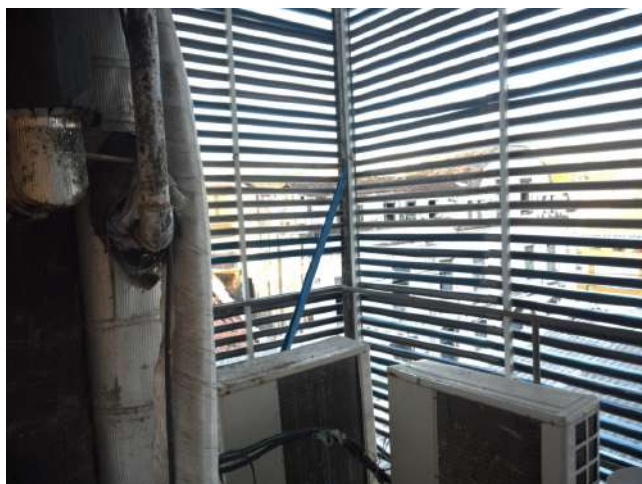




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

13.10. Copa



13.11. Copa



13.12. Degrau na entrada da copa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



13.13. Lavabo na entrada da área de terapia intensiva



13.14. Lavabo na entrada da área de terapia intensiva





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

13.15. Entrada da área de terapia intensiva



13.16. Setor de terapia intensiva



13.17. Setor de terapia intensiva





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

13.20. Quadro com escalas



13.21. Quarto dos médicos - Há placa de sinalização



13.22. Quarto dos médicos, único, com 08 camas tipo beliche. Informa que é utilizado pelos profissionais de nível superior.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

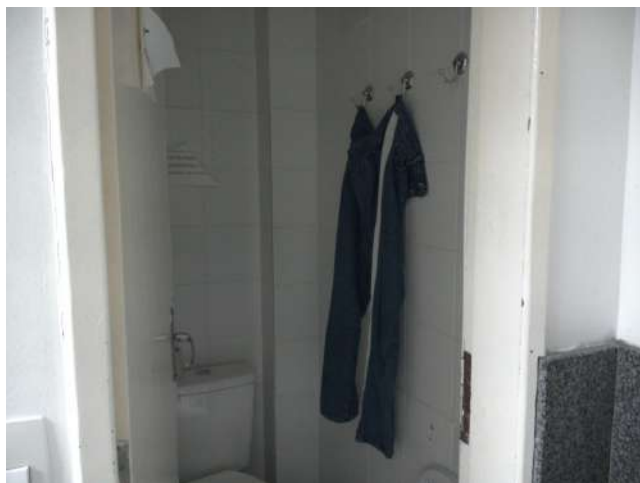
---



13.23. Paciente no corredor de acesso ao centro obstétrico



13.24. Sala de estar do centro obstétrico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

13.25. Banheiro da sala de estar do centro obstétrico minúsculo. É o local utilizado para troca de roupa.



13.26. Sala de estar do centro obstétrico